LEI Nº 822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Prefeito a outorgar a logradouro público o nome de Beco Aristides Alexandre da Silva, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Prefeito a outorgar o nome de "Beco Aristides Alexandre da Silva" à via urbana sem saída, acessada pela Rua Nini Cambraia, bairro Centro, Pinheiral – RJ.

Parágrafo único – O beco supracitado permite o acesso aos imóveis entre os números 247 e 259 da Rua Nini Cambraia, referida no caput deste artigo.

Art. 2º – O Prefeito providenciará o imediato conhecimento da presente Lei aos órgãos competentes.

Art. 3º – O Prefeito determinará ao setor competente da Administração Pública a fixação de placas identificadoras na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigor e, se necessário, com suplementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de dezembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO